



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 766 DE 04 DE ABRIL 2022

**REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados o salário mínimo pago aos funcionários efetivos, contratados e comissionados passando a ser R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme salário mínimo vigente em todo o território nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias existentes no orçamento geral do município do exercício 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Jericó, 04 de abril de 2022


KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL